LEI Nº 736 -

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO OESTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo/ a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Oeste, objetivando a fabricação de artefatos de cimento, destinados à construção de obras no Município de Anchieta.

§ Único - Para atingir a finalidade do Convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer os materiais solicitados pela Administração da Secretaria que servirão de complemento para/ a fabricação dos artefatos a que se refere a presente Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da/ presente Lei, correrão à conta de dotação específica constante do orçamento em vigor.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de Junho de 1987.-

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

JARBAS A[illegible]HELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUN[illegible] ADMINISTRAÇÃO.